

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 15/2024/CON01/2024**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara, vereador Wellington Sabino de Oliveira, CPF nº 000.596.676-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **R&G MINAS CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na rua Santa Maria, 90 - Centro - CEP nº 13360-071, Capivari/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.586.911/0001-10, Insc. Estadual nº 253.114.225.116, representada pelo sócio, Sr. Luiz Henrique Rodrigues, CPF nº 000.867.486-00, CREA/SP nº 5071272371, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo nº 030/2024 - Concorrência Eletrônica nº 90001/2024**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes para prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de execução de obra/serviços especializados de reforma da sede da Câmara, passando o mesmo a vigorar até a data de **25 (vinte e cinco) de abril de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

Programa.....: 0047 - Legislativo

Projeto.....: 5003 Ampliação e Reforma da Sede

Natureza da Despesa...: 44905100 - Obras e Instalações.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Câmara" and "15/04/2024".

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato original firmado entre as partes, para que juntas com as demais cláusulas deste instrumento produzam um só efeito legal.

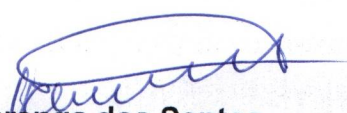
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

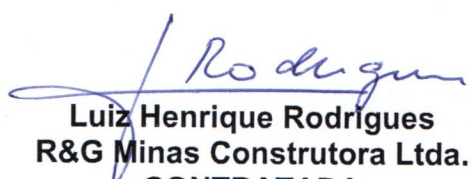
4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, 14 de abril de 2025.


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Valéria C. Alvarenga dos Santos
Procuradora Geral da Câmara
OAB/MG nº 163.558


Luiz Henrique Rodrigues
R&G Minas Construtora Ltda.
CONTRATADA